DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 46.782.474/0001-33

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023

1) CONTEÚDO DA ASSEMBLEIA:

a) DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 de junho de 2023, às 10h, na sede do Administrador, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Pinheiros, CEP 05422-001, e ainda por meio de videoconferência, nos termos do artigo 7.5.1 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

b) Administrador: TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., (atual denominação da Paraty Capital Ltda.) sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administrador").

c) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no Regulamento e no artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), além dos representantes da **CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., pessoa jurídica com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,2369, conj. 401, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.325.341/0001-53, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº. 10.845, de 29 de janeiro de 2010 ("Gestora"), da Atual Administradora, da Nova Administradora, do Novo Custodiante, de acordo com as respectivas definições abaixo.

d) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Lucas Soler; Secretário: Sr. Gustavo Barros.

e) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

I. a emissão de cotas do Fundo, mediante nova oferta privada destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, sem esforços de venda, com dispensa de

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

registro das cotas, nos termos da Instrução CVM 160, conforme alterada, pelo preço unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, no total de **150 (cento e cinquenta) cotas classe B**, pelo valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do **ANEXO I** ("Emissão de Cotas do Fundo");

II. A substituição e a transferência do serviço de administração e distribuição do Fundo, exercido atualmente pelo Administrador, para a **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 7º andar, conjunto 72, Edifício Spazio JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, autorizada pela CVM a exercer atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme Ofício nº 681/2020/CVM/SIN/GAIN de 04 de agosto de 2020 ("Nova Administradora"), **A PARTIR DO FECHAMENTO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023** ("Data de Transferência");

III. A substituição e transferência dos serviços de controladoria dos ativos e custodia, exercido atualmente pelo **Banco Daycoval S.A**., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200 para a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.749, de 30 de junho de 2014 ("Novo Custodiante"), a partir da Data da Transferência;

IV. Na hipótese de aprovação dos itens (ii) e (iii) acima, deliberar pelas seguintes alterações do Regulamento: (a) inclusão dos dados dos novos prestadores pelo serviços de Administração, distribuição e custodia; e (b) demais alterações que se façam necessárias para refletir as alterações mencionadas nos itens acima;

V. Alteração do ANEXO A – SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO, notadamente aos itens "PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)" e "PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO", os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA) - R$1.000,00 (mil reais), na data de início de operações do Fundo."
e

"PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO – O Preço de Integralização corresponderá ao Valor Diário da Cota do Fundo na data em que os recursos sejam disponibilizados pelo Cotista ao Administrador."

VI. Alteração e consolidação do Regulamento do Fundo.

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

VII. Autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

f) <u>DELIBERAÇÕES</u>: Discutidas as matérias da ordem do dia, os cotistas aprovam por unanimidade, sem quaisquer restrições:

I) A emissão de cotas do Fundo, mediante nova oferta privada destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, sem esforços de venda, com dispensa de registro das cotas, nos termos da Instrução CVM 160, conforme alterada, pelo preço unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, no total de **150 (cento e cinquenta) cotas classe B**, pelo valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do **ANEXO I** ("<u>Emissão de Cotas do Fundo</u>")

II) A substituição e a transferência dos serviços de administração fiduciária e distribuição para o Novo Administrador, a qual assumirá os serviços de administração fiduciária, a partir da Data da Transferência. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pelo Administrador ao Novo Administrador, das seguintes informações, documentos e declarações, **<u>observado, principalmente, o disposto no subitem "a", do item "h", abaixo</u>**:

O Administrador comunicará à CVM sobre sua substituição pelo Novo Administrador e as deliberações desta Assembleia.

Em função da deliberação acima, o Administrador deverá providenciar, até a Data da Transferência, inclusive:

(a) As informações de passivo do Fundo, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência;

(b) As informações dos ativos do Fundo, bem como todos documentos e informações relativos aos investimentos realizados pelo Fundo e às companhias investidas pelo Fundo, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência;

(c) Cópias de toda documentação cadastral dos cotistas, incluindo todas informações e documentos cadastrais exigidos pela Resolução CVM 50, de 02 de setembro de 2021, conforme alterada, termos de adesão, boletins de subscrição, compromissos de investimento, formulários de *suitability*, se aplicável, e demais documentos cadastrais exigidos pela regulamentação vigente, até à Data de Transferência;

(d) Balancete e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração até à Data de Transferência;

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

(e) Arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência;

(f) A relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência;

(g) O Administrador, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência, deverá apresentar ao Novo Administrador: (i) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas na Data de Transferência, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas, se houver);

(h) O Administrador transferirá ao Novo Administrador a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência, **deduzidas todos os valores a título de "Taxa de Administração" do Fundo**, e demais despesas e encargos, devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo, as quais serão pagas pelo Fundo ao Administrador até a Data de Transferência;

a. **Fica ajustado entre os Cotistas, o Administrador e o Novo Administrador que a transferência do Fundo é condicionada à quitação total da "Taxa de Administração" devida ao Administrador, bem como da "Remuneração Custodiante" até a Data de Transferência, sob pena de não de não transferência do Fundo; ocasião que a Data de Transferência será automaticamente cancelada, devendo as Partes se reunirem em momento oportuno para ajuste da nova data de transferência do Fundo**.

(i) Cópias das atas de Assembleias Gerais de Cotistas;

(j) Em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(k) No prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, todos os contratos celebrados com os prestadores de serviço do Fundo;

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

(l) Em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal (todos em formato PDF e Excel) e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(m) O Administrador do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ele praticados no exercício de sua respectiva função de administrador fiduciário do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas ao Administrador;

(n) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas até esta data e correrão por conta do Fundo, **observado a disposição do subitem "a", do item "h" acima**;

(o) O Administrador do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador do Fundo;

(p) **Os cotistas do Fundo, neste ato, aprovam e ratificam todos os atos de administração e gestão do Fundo praticados pelo Administrador no período em que o Fundo esteve sob sua administração e gestão, nada mais havendo a reclamar do Administrador, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação por todos os atos praticados**;

(q) O Novo Administrador manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade do Administrador apenas até a Data de Transferência, inclusive;

(r) Foi aprovada a indicação do Sr. ALEXANDRE GRAVER, inscrito no CPF/ME sob o nº 743.498.647-68, como novo(a) responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;

(s) O Administrador deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

Fundo ao Novo Administrador no sistema CVMWeb, na Data de Transferência, e (ii) encaminhar ao Novo Administrador em até 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá ao Novo Administrador recepcionar o Fundo no sistema CVMWeb no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;

(t) Compete ao Novo Administrador providenciar as alterações dos dados do Fundo no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar ao Administrador quando devidamente processadas as respectivas alterações; e

(p) O Administrador permanecerá responsável, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração, custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo até a Data de Transferência, inclusive. Ainda, o Administrador se compromete a permanecer à disposição do Novo Administrador para sanar eventuais questionamentos relacionados ao período em que o Fundo esteve sob sua administração.

III) A substituição e transferência dos serviços de controladoria dos ativos e custodia, exercido atualmente pelo Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200 para **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** instituição financeira com sede na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09;

IV) As alterações do Regulamento do Fundo, a fim de: (a) inclusão dos dados do Novo Administrador; (b) inclusão dos dados do Novo Custodiante do Fundo; (c) demais alterações que se façam necessárias para refletir as alterações mencionadas nos itens acima, passando o regulamento a viger conforme Anexo II;

V) As alterações do ANEXO A – SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO, notadamente aos itens "PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)" e "PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO", os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

"PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA) - R$1.000,00 (mil reais), na data de início de operações do Fundo."
e

"PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO – O Preço de Integralização corresponderá ao Valor Diário da Cota do Fundo na data em que os recursos sejam disponibilizados pelo Cotista ao Administrador."

VI) A autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Em decorrência da aprovação das matérias aprovadas acima, o Regulamento do Fundo passa a vigorar nos termos do anexo à presente ata.

Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas.

g) <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos presentes.

(páginas de assinaturas abaixo)

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

São Paulo/SP, 16 de junho de 2023.

DocuSigned by:
93B28FABAF87470...

Lucas Soler
Presidente

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros
Secretário

DocuSigned by:
Fernando Taminato
29592B1E4DF94AD...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Atual Administradora

DocuSigned by:
Ricardo Pedro
BB0F4FF4F8354B8...

DocuSigned by:
Rafael De Souza Silva
73B68C940F184C6...

CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by:
8D011DEB865940F...

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Nova Administradora

DocuSigned by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
2D92399BB3D345F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Novo Custodiante

(restante da página em branco)

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME 46.782.474/0001-33

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO PRIVADA DE COTAS DO FUNDO CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE COTAS

Montante Total da Oferta	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Quantidade de Classes	B
Quantidade Total de Cotas	150
Preço de Emissão (por Cota)	R$ 1.000,00 (mil reais)
Características das Cotas	Regime: Emissão privada destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo; Público-Alvo: Cotistas do Fundo
Montante Mínimo da Oferta	R$ 1.000,00 (mil reais)
Integralização das Cotas	Ao receber a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo previsto do Regulamento do Fundo, ou então, em da Chamada de Capital, o que for maior.
Preço de Integralização	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, R$ 1.000,00 (mil reais).

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)

DocuSign Envelope ID: F57CA344-28BA-40D2-BB4E-E9F111AB332C

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME 46.782.474/0001-33

ANEXO II

REGULAMENTO

(restante da página em branco)